

VI — GLEBA VI

Inicia no ponto «A», situado no alinhamento da Avenida Santos Dumont, distante 27,48m (vinte e sete metros e quarenta e oito centímetros) da interseção dos alinhamentos desta avenida e da Rua São João; segue pela curva de concordância de alinhamentos das citadas vias, na distância de 32,13m (trinta e dois metros e treze centímetros), até encontrar o ponto «B»; desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua São João, na distância de 3,09m (três metros e nove centímetros), até alcançar o ponto «C»; desse ponto, deflete à direita e segue confrontando com área a ser doada à Prefeitura Municipal de Guarujá, na distância de 26,20m (vinte e seis metros e vinte centímetros), até alcançar o ponto «D»; desse ponto, deflete à direita e segue com a mesma confrontação, na distância de 21,20m (vinte e um metros e vinte centímetros), até alcançar o ponto «E»; desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Avenida Santos Dumont, na distância de 14,86m (quatorze metros e oitenta e seis centímetros), até alcançar o ponto «A» inicial, encerrando a superfície de 644,44m² (seiscentos e quarenta e quatro metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados).

A Gleba VI acha-se configurada na Planta n.º 5.897 da Procuradoria Geral do Estado.

VII — GLEBA VII

Inicia no ponto «A», situado a 4m (quatro metros) da interseção dos alinhamentos da Rua São João e Rua 2 F; segue pela curva de concordância de alinhamentos dessas ruas, na distância de 6,28m (seis metros e vinte e oito centímetros), até alcançar o ponto «B»; desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua 2 F, na distância de 56m (cinquenta e seis metros), até alcançar o ponto «C»; desse ponto, deflete à direita e segue confrontando com a área a ser doada à Prefeitura Municipal de Guarujá, na distância de 60m (sessenta metros), até alcançar o ponto «D»; desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua São Miguel, na distância de 56m (cinquenta e seis metros), até encontrar o ponto «E»; desse ponto, segue pela curva de concordância de alinhamentos da Rua São Miguel e Rua São João, na distância de 6,28m (seis metros e vinte e oito centímetros), até alcançar o ponto «F»; desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua São João, na distância de 52m (cinquenta e dois metros), até alcançar o ponto «A» inicial, encerrando a superfície de 3.593,12m² (três mil, quinhentos e noventa e três metros quadrados e doze decímetros quadrados).

A Gleba VII acha-se configurada na Planta n.º 5.901 da Procuradoria Geral do Estado.

VIII — GLEBA VIII

Inicia no ponto «A», situado a 4m (quatro metros), da interseção dos alinhamentos da Rua Eng.º Silvío Fernandes Lopes e Rua Santa Isabel; segue pela curva de concordância de alinhamentos das mencionadas ruas, na distância de 6,28m (seis metros e vinte e oito centímetros), até alcançar o ponto «B»; desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua Santa Isabel, na distância de 71,50m (setenta e um metros e cinquenta centímetros), até alcançar o ponto «C»; desse ponto, deflete à direita e segue confrontando com área a ser doada à Prefeitura Municipal de Guarujá, na distância de 83m (oitenta e três metros), até alcançar o ponto «D»; desse ponto, deflete à direita e segue com a mesma confrontação, na distância de 75,50m (setenta e cinco metros e cinquenta centímetros) até alcançar o ponto «E»; desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Eng.º Silvío Fernandes Lopes, na distância de 79m (setenta e nove metros) até encontrar o ponto «A» inicial, encerrando a área de 6.263,06m² (seis mil, duzentos e sessenta e três metros quadrados e seis decímetros quadrados).

A Gleba VIII acha-se configurada na Planta n.º 5.906 da Procuradoria Geral do Estado.

IX — GLEBA IX

Inicia no ponto «A», situado no alinhamento da Rua Eng.º Silvío Fernandes Lopes, distante 4m (quatro metros) da interseção dos alinhamentos desta rua com a Rua 4 C; segue pelo alinhamento da Rua Eng.º Silvío Fernandes Lopes, na distância de 72m (setenta e dois metros), até alcançar o ponto «B»; desse ponto, segue pela curva de concordância de alinhamentos da Rua Eng.º Silvío Fernandes Lopes e da Rua 2 D, na distância de 6,28m (seis metros e vinte e oito centímetros), até encontrar o ponto «C»; desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua 2 D, na distância de 142m (cento e quarenta e dois metros), até encontrar o ponto «D»; desse ponto, segue pela curva de concordância de alinhamentos da Rua 2 D e da Rua São Jorge, na distância de 6,28m (seis metros e vinte e oito centímetros), até encontrar o ponto «E»; desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua São Jorge, na distância de 72m (setenta e dois metros), até encontrar o ponto «F»; desse ponto, segue pela curva de concordância de alinhamentos da Rua São Jorge e da Rua 4 C, na distância de 6,28 (seis metros e vinte e oito centímetros), até encontrar o ponto «G»; desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua 4 C, na distância de 142m (cento e quarenta e dois metros), até encontrar o ponto «H»; desse ponto segue pela curva de concordância de alinhamentos da Rua 4 C e da Rua Eng.º Silvío Fernandes Lopes, na distância de 6,28m (seis metros e vinte e oito centímetros), até encontrar o ponto «A» inicial, encerrando a superfície de 11.986,24m² (onze mil, novecentos e oitenta e seis metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados).

A Gleba IX acha-se configurada na Planta n.º 5.908 da Procuradoria Geral do Estado.

X — GLEBA X

começa no ponto «A», situado a 4m (quatro metros) da interseção dos alinhamentos da Rua 2 D e da Rua Eng.º Silvío Fernandes Lopes; segue pelo alinhamento desta última rua, na distância de 33m (trinta e três metros), até alcançar o ponto «B»; desse ponto, segue pela curva de concordância de alinhamentos da Rua Eng.º Silvío Fernandes Lopes e da Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, na distância de 6,28m (seis metros e vinte e oito centímetros), até encontrar o ponto «C»; desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, na distância de 94,25m (noventa e quatro metros e vinte e cinco centímetros), até encontrar o ponto «D»; desse ponto, segue pela curva de concordância de alinhamentos da Rua Brigadeiro Eduardo Gomes e da Rua 1 E, na distância de 6,28m (seis metros e vinte e oito centímetros), até encontrar o ponto «E»; desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua 1 E, na distância de 33m (trinta e três metros), até encontrar o ponto «F»; desse ponto, segue pela curva de concordância de alinhamentos da Rua 1 E e da Rua 2 D, na distância de 6,28m (seis metros e vinte e oito centímetros), até encontrar o ponto «G»; desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua 2 D, na distância de 94,25m (noventa e quatro metros e vinte e cinco centímetros), até encontrar o ponto «H»; desse ponto, segue pela curva de concordância de alinhamentos da Rua 2 D e Rua Eng.º Silvío Fernandes Lopes, na distância de 6,28m (seis metros e vinte e oito centímetros), até encontrar o ponto «A» inicial, encerrando a área de 4.178,49m² (quatro mil, cento e setenta e oito metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados).

A Gleba X acha-se configurada na Planta n.º 5.904 da Procuradoria Geral do Estado.

XI — GLEBA XI

começa no ponto «A», situado a 4m (quatro metros) da interseção dos alinhamentos da Rua Santa Isabel e da Rua «G»; segue pelo alinhamento desta última rua, na distância de 72m (setenta e dois metros), até encontrar o ponto «B»; desse ponto, segue pela curva de concordância de alinhamentos da Rua «G» e da Rua «B», na distância de 6,28m (seis metros e vinte e oito centímetros), até alcançar o ponto «C»; desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua «B», na distância de 26m (vinte e seis metros), até encontrar o ponto «D»; desse ponto, deflete à direita e segue confrontando com área destinada ao Colégio Estadual Prof. Walter Scheps, na distância de 80m (oitenta metros), até encontrar o ponto «E»; desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Santa Isabel, na distância de 26m (vinte e seis metros), até encontrar o ponto «F»; desse ponto, segue pela curva de concordância de alinhamentos da Rua Santa Isabel e da Rua «G», na distância de 6,28m (seis metros e vinte e oito centímetros), até encontrar o ponto «A» inicial, encerrando a superfície de 2.393,12m² (dois mil, trezentos e noventa e três metros quadrados e doze decímetros quadrados).

A Gleba XI acha-se configurada na Planta n.º 5.900 da Procuradoria Geral do Estado.

XII — GLEBA XII

inicia no ponto «A», situado a 4m (quatro metros) da interseção dos alinhamentos da Rua Oliveira e da Rua Santa Isabel; segue pelo alinhamento desta última rua, na distância de 75,50m (setenta e cinco metros e cinquenta centímetros), até encontrar o ponto «B»; desse ponto, deflete à direita e segue confrontando com área destinada à Polícia Militar, na distância de 80m (oitenta metros), até encontrar o ponto «C»; desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua «B», na distância de 75,50m (setenta

e cinco metros e cinquenta centímetros), até encontrar o ponto «D»; desse ponto, segue pela curva de concordância de alinhamentos da Rua «B» e da Rua Oliveira, na distância de 6,28m (seis metros e vinte e oito centímetros), até encontrar o ponto «E»; desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua Oliveira, na distância de 72m (setenta e dois metros), até encontrar o ponto «F»; desse ponto, segue pela curva de concordância de alinhamentos da Rua Oliveira e da Rua Santa Isabel, na distância de 6,28m (seis metros e vinte e oito centímetros), até encontrar o ponto «A» inicial, encerrando a superfície de 6.353,12m² (seis mil, trezentos e cinquenta e três metros quadrados e doze decímetros quadrados).

A Gleba XII acha-se configurada na Planta n.º 5.897 da Procuradoria Geral do Estado.

XIII — GLEBA XIII

começa no ponto «A», situado no alinhamento da Rua Operário José Dias de Moura, distante 2,10m (dois metros e dez centímetros); segue pelo alinhamento da mencionada rua, na distância de 26,01m (vinte e seis metros e um centímetro), até alcançar o ponto «B»; desse ponto, segue pela curva de concordância de alinhamentos da Rua Operário José Dias de Moura e de uma rua sem denominação, na distância de 3,30m (três metros e trinta centímetros), até alcançar o ponto «C»; desse ponto, segue pelo alinhamento da rua sem denominação, na distância de 9,15m (nove metros e quinze centímetros), até alcançar o ponto «D»; desse ponto segue pela curva de concordância de alinhamentos da rua sem denominação e da Rua São Paulo, na distância de 3,30m (três metros e trinta centímetros), até alcançar o ponto «E»; desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua São Paulo, na distância de 26,01 (vinte e seis metros e um centímetro), até alcançar o ponto «F»; desse ponto, segue pela curva de concordância de alinhamentos da Rua São Paulo e da Rua Oliveira, na distância de 3,30m (três metros e trinta centímetros), até alcançar o ponto «G»; desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua Oliveira, na distância de 9,15m (nove metros e quinze centímetros), até alcançar o ponto «H»; desse ponto, segue pela curva de concordância de alinhamentos da Rua Oliveira e da Rua Operário José Dias de Moura, na distância de 3,30m (três metros e trinta centímetros), até alcançar o ponto «A» inicial, encerrando a superfície de 390,74m² (trezentos e noventa metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados).

A Gleba XIII acha-se configurada na Planta n.º 5.905 da Procuradoria Geral do Estado.

XIV — GLEBA XIV

começa no ponto «A» situado no alinhamento da Rua Oliveira, distante 10m (dez metros) da interseção dos alinhamentos desta rua e da Avenida Atlântica; segue pelo alinhamento da Rua Oliveira, na distância de 20m (vinte metros), até alcançar o ponto «B»; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com área a ser doada à Prefeitura Municipal de Guarujá, na distância de 21m (vinte e um metros), até alcançar o ponto «C»; desse ponto, deflete à direita e segue confrontando com área a ser doada à Prefeitura Municipal de Guarujá, na distância de 30m (trinta metros), até encontrar o ponto «D»; desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Avenida Atlântica, na distância de 11m (onze metros), até alcançar o ponto «E»; desse ponto, segue pela curva de concordância de alinhamentos da Avenida Atlântica e da Rua Oliveira, na distância de 15,71m (quinze metros e setenta e um centímetros), até alcançar o ponto «A» inicial, encerrando a área de 608,54m² (seiscentos e oito metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados).

A Gleba XIV acha-se configurada na Planta n.º 5.903 da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 3.º — A doação a que se refere esta lei fica condicionada à consecução das finalidades sociais que fundamentaram a expedição do Decreto n.º 33.265, de 29 de julho de 1958.

Parágrafo único — A escritura da doação atendida no presente artigo, deverá ser outorgada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a publicação da lei.

Artigo 4.º — Da escritura deverão constar, além da condição a que alude o artigo anterior, cláusulas, termos e encargos que:

I — assegurem o direito de compra dos lotes conferidos aos ocupantes devidamente cadastrados, bem como o cumprimento das opções e compromissos de venda e compra já formalizados, obedecidos os termos, os prazos e as condições do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 235, de 30 de abril de 1970;

II — vinculem o produto das vendas desses lotes ao pagamento das obras de urbanização e melhoria da infra-estrutura da área;

III — disponham que o município donatário assumam todas as obrigações concernentes à administração e manutenção da área doada.

Artigo 5.º — No caso de descumprimento das cláusulas, termos, condições e encargos a que se referem os artigos 3.º e 4.º, será o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 6.º — A critério do Poder Público, os donatários que, comprovadamente, tenham renda ínfima e que possam ser classificados como carentes, receberão escritura de cessão de uso por tempo indeterminado, vitalícia, transmitida aos herdeiros legítimos, até que o ocupante cessionário ou seus sucessores tenham condições de adquirir, por compra, o respectivo lote.

Artigo 7.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de junho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de junho de 1981.
Esther Zinsly Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 2.890, DE 9 DE JUNHO DE 1981

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial — SENAI, Departamento Regional de São Paulo, imóvel situado no Município de Guarulhos

3.
3.

Retificação

Artigo 1.º — na 24.ª linha

onde se lê:

«... (três mil, duzentos e trinta metros quadrados), Bloco B — ...»

leia-se:

«... (três mil, duzentos e trinta metros quadrados); Bloco B — ...»

DECRETO N.º 17.218, DE 17 DE JUNHO DE 1981

Dispõe sobre alteração da Tabela Explicativa da Receita do Orçamento vigente, aprovada pelo Decreto n.º 16.456, de 26 de dezembro de 1980

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada até o nível de subfunção a Tabela Explicativa da Receita do Orçamento vigente, aprovado pelo Decreto n.º 16.456, de 26 de dezembro de 1980, na seguinte conformidade:

2000.00.00	— Receita de Capital	
2300.00.00	— Alienação de Bens Móveis e Imóveis	
2320.00.00	— Alienação de Bens Imóveis	
2329.00.00	— Alienação de Outros Bens Imóveis	
2329.01.00	— Venda de Próprios do Estado	
2329.01.03	— Outros Próprios do Estado (CIA)	1 000
2329.01.04	— Venda de Lotes (Sítio Pae Cará)	500
2329.01.05	— Prestações Atrasadas de Lotes (Sítio Pae Cará)	500

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de junho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 17 de junho de 1981.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais,